



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

LEI Nº 323 DE 11 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº.44.760, DE 13 DE MARÇO DE 2.000.

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de aterro sanitário em valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único: O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio designado como Anexo II ao Decreto Nº. 44.760, de 13 de Março de 2.000, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Valor: R\$ 20.477,00
- Fonte: Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1.998
- Módulo B: - Resíduos Sólidos
- Submódulo BI: - Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Ribeira - SP
- Valor: 7.193,00
- Fonte: Dotação Orçamentária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 11 de Junho de 2004.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 11 / 06 / 2004.

Secretario
Antonio Carlos de Almeida César



Recebi (01) via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, 16 / 06 / 2004.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Oficial de R.C.P.M. e Terceiro
de Notas de Man. de Ribeira
 Iracy Duarte de Camargo
 Ant de Almeida César